

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0061-PG

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens, hospedagem e seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze) meses.

ADENDO IV – Esclarecimento

Prezados Interessados,

Trata-se de pedido de esclarecimento, estando tempestivo instruímos abaixo:

Com relação ao objeto / Questionamento:

“Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens e hospedagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio do Regional Pará.

Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam ser esclarecidos:

1 – O item 4.3 do Termo de Referência solicita que sejam apresentadas as declarações das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam, Avianca, Passaredo e Azul, ocorre que, a cia aérea Avianca deixou de ser uma companhia brasileira e a cia aérea Passaredo suspendeu suas atividades de voos, impossibilitando o envio das declarações mencionadas no item 4.3 do TR. Desta forma, para a comprovação de qualificação técnica para o referido item, podemos apresentar as declarações das cias aéreas Gol, Latam e Azul e desconsiderar as cias Avianca e Passaredo?

2 - Para cadastro da proposta e lances no sistema compras.gov, perguntamos:

- a. Será aceito valor com taxa zero ou negativo para o serviço de agenciamento?
- b. O valor a ser cadastrado deverá ser o valor total estimado, ou somente o valor da taxa de agenciamento?”

Resposta:

“1. Sobre o item 4.3 do Termo de Referência – Declarações das Companhias Aéreas:

O item 4.3 do Termo de Referência estabelece que a licitante deverá apresentar declarações das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam, Avianca, Passaredo e Azul, comprovando que possui crédito e autorização para emissão de bilhetes.

Entretanto, considerando que:

- A Avianca Brasil (Oceanair) teve sua falência decretada;
- A Passaredo Linhas Aéreas (atualmente VoePass) suspendeu operações regulares;

Informamos que será aceita a apresentação das declarações atualizadas das companhias aéreas em operação no território nacional, como Gol, Latam e Azul, desconsiderando-se as companhias atualmente inativas ou sem operações comerciais regulares.

O atendimento parcial, nesses termos, não implicará desclassificação, desde que cumpridos os demais requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

2. Sobre o cadastro de proposta e envio de lances no sistema Compras.gov.br:

a) Será aceito valor com taxa zero ou negativa para o serviço de agenciamento?

- O edital não proíbe expressamente a taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00%, e poderá aceitá-la, desde que o valor não seja considerado simbólico ou inexequível. O pregoeiro poderá solicitar comprovação de exequibilidade nos termos dos itens 7.14.1 e 7.14.2.
- Por outro lado, não será aceita taxa negativa, visto que o edital não contempla essa possibilidade como forma de desconto no bilhete aéreo.

b) O valor a ser cadastrado deverá ser o valor total estimado ou somente a taxa de agenciamento?

- A disputa se dará com base na menor taxa de agenciamento, conforme definido no item 1.2 do edital.
- O valor informado no sistema será a base de cálculo a partir da taxa apresentada, conforme as quantidades estimadas e valores constantes no Termo de Referência.
- Portanto, a licitante deverá informar o percentual da taxa de agenciamento como parâmetro para lances, e o sistema calculará o valor total com base nas quantidades e valores estimados.”

Belém/PA, 30 de abril de 2025

Comissão Permanente de Licitação